

Lei nº 11 de 17 de novembro de 1964

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indaiapurã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros), destinados a suplementar diversas verbas do orçamento vigente, como segue:

100 - Administração Municipal

110 - Poder Legislativo

111 8 003 - Material de Consumo

Para aquis/ ou compra de impressos e outros materiais de escritórios para a Câmara Mun. Cr\$ 15.000,00

120 - Poder Executivo

121 8 02-4 Despesas Diversas

P. pagt. de Subsídios e Representações do Sr.

Prefeito Municipal - - - - - Cr\$ 180.000,00

130 - Prefeitura

131 8 07 0 Pessoal - Fixo - Serv. Técnicos Espec.

Para pagamento de vencimentos do Contador Cr\$ 150.000,00

131-8 09-3 Material de consumo

P/ pagtº ou compra de impressos e outros materiais de escritórios p/a Prefeitura Cr\$ 100.000,00

300 Obras e Melhoramentos Públicos

310 Conservações de Vias Públicas

311-88-1 Pessoal - Variável de Diaristas Cr\$ 200.000,00

900 Despesas Diversas

930 Eventuais

931-8-99-4 Despesas Diversas

Para pagamento de despesas imprevistas R\$ 200.000,00
Total R\$ 845.000,00

Artigo 2º - O crédito de que se trata o artigo primeiro da presente lei, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

por Akmar de Souza
José Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra

Roberto Menezes Prata
Roberto Menezes Prata
Secretário.